

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037004774

Nome: INSTITUTO EDUCACIONAL SHALOM

Assunto: Recredenciamento e Renovação de Autorização do Curso de Enfermagem

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 7/2021

I - HISTÓRICO

O **Instituto Educacional Shalom**, mantido pelo Instituto Educacional Shalom Ltda. – ME, inscrito no CNPJ sob o N. 28.747.414/0001-06, localizado na Q. QA, 4 MC, 2º Piso, Edifício Premier Shopping, Setor Leste, Planaltina/GO, por meio de sua Direção, solicita deste conselho o Recredenciamento da instituição e a Renovação da autorização do Curso Técnico de Enfermagem, pertencente ao Eixo Ambiente e Saúde.

Constam os seguintes documentos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI:

- Requerimento;
- Resolução CEE/CEP N. 17/2018;
- Dados da Mantenedora;
- CNPJ;
- Comprovante de Endereço;
- Contrato Social;
- Alvará de Licença Sanitária;
- Alvará de Funcionamento;
- Certificado de Conformidade;
- Recursos Materiais;
- Acervo Bibliográfico;
- Alteração do Contrato Social;
- Contrato de Locação;
- Nominata do Corpo Docente e Administrativo;
- Contrato de Locação;
- Currículos;
- Plano de Curso;
- Pré-Análise Processual e Diligência CEE N. 125/2020;
- E-mail;
- Documentos do Sócio;
- Declaração de Corpo Docente;
- Croqui do Prédio;
- Projeto Político Pedagógico;
- Quadro de Ocupação de Salas;
- Regimento Escolar;
- Termo de Compromisso de Estágio;
- Pré-Análise Processual;
- Despacho;
- Termo de Compromisso;
- Portaria e e-mail;
- Relatório produzido pela Comissão de Especialistas;

- Projeto político Pedagógico;
- Nominata do Corpo Docente;
- Dados do SISTEC;
- Ficha Cadastral dos Professores;
- Acervo Bibliográfico;
- E-mail;
- Manifestação dos Gestores da Instituição, acerca do Relatório da Comissão de Especialistas.

II - ANÁLISE

Insta esclarecer que o Instituto Educacional Shalom teve o seu credenciamento e autorização para oferecer o Curso Técnico de Enfermagem por meio da Resolução CEE/CEP N. 17/2018, com validade até 31/12/2020 (000015792835).

A documentação acostada aos autos segue as exigências legais, analisada e comparada com o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelas especialistas Cinthia Moraes de Oliveira e Liliane Barros de Almeida.

Conforme Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas foi realizada visita à escola, verificada toda a documentação escolar e entrevistados os envolvidos no curso.

Obs. Nota do curso emitida pela Comissão de Especialistas é de 3,06.

1. Dos Alvarás

Foram anexados aos autos o Alvará de Licença Sanitária N. 377/2020 e Alvará de Funcionamento N. 131/202 ambos com validade até 31/12/2020. O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros inscrito sob o protocolo N. 156479/20, tem sua validade até 28/01/2021.

2. Da Infraestrutura Física

Há informações nos autos de que o Instituto Educacional Shalom funciona em salas alugadas no prédio do Edifício Premier Shopping, com as seguintes dependências: duas salas de aula, direção/coordenação, secretaria/tesouraria, laboratório de enfermagem, laboratório de informática, biblioteca, banheiros (masculino e feminino), sala de atendimento extraclasse. Para acesso as salas, o prédio dispõe de escada rolante e elevador.

A Comissão Avaliadora informou a ausência de rampas para acesso como medidas de segurança em um possível incidente no prédio com necessidade de rápida evasão do público PcDs, outrossim, que a escola não possui sala dos professores.

3. Laboratório de informática

O laboratório de informática tem uma área de 18m², conta com 9 (nove) computadores completos com conexão a internet a cada ou wi-fi e tem o uso de plataforma AVEA.

4. Laboratório Especifico do Curso

A Unidade Escolar conta com laboratório de enfermagem contendo simuladores, mobiliários e materiais de enfermagem, pia, bancadas e material permanente, descartável e vestuário.

Segundo informações no relatório da Comissão de Especialistas, é em uma das salas comerciais climatizadas por ar condicionado, dispõe de quadro branco e materiais tecnológicos. Ficou constatado o ambiente do laboratório está preparado para desenvolver atividades práticas e simulam a realidade intra-hospitalar e comporta em média de cinco (05) alunos por vez, respeitando o distanciamento social.

5. Recursos Tecnológicos

A Instituição conta com 3 (três) datashows, 5(cinco) multimídias, laboratório de informática, apostilas próprias, softwares e Ambiente Virtual/AVA. Possui ainda recursos multimídias sendo: 01 Kit de Iluminação; 01 Câmera de filmagem “Canom”; 01 Mesa digitalizadora; 01 Passador de Slides e 01 Notebook. Recursos utilizados para gravação, edição.

6. Da Biblioteca e do Acervo

A biblioteca é climatizada, possui uma (01) estante para livros. O acervo estava organizado sequencialmente de acordo com cada componente curricular. Conta ainda com uma (01) mesa redonda com cadeiras para estudo em grupo ou individual.

O acervo tem um total de 263 (duzentos e sessenta e três) livros, destes 151 (cento e cinquenta e um) são da Bibliografia básica, 30 (trinta) da bibliográfica complementar e 82 (oitenta e dois) do acervo virtual.

Segundo informações do relatório elaborado pela Comissão de Especialistas a instituição não possui bibliotecário, ficando o secretário e/ou auxiliar administrativo responsáveis pelo controle do empréstimo do acervo bibliográfico aos alunos.

7. Da Nominata/Professores

Consta dos autos a nominata dos docentes específicos para o curso, com 5 (cinco) professores, em sua grande maioria, atuam conforme área de formação.

8. Do Plano De Curso

8.1. Da Justificativa

A justificativa apresenta a necessidade desses profissionais no mercado de trabalho, em função da demanda da região. Visando a formação e o desenvolvimento de habilidades para o exercício eficiente do técnico de enfermagem nos aspectos técnico-científico.

8.2. Objetivo Geral

Habilitar Técnicos de Enfermagem visando ao exercício profissional, para atender, de forma eficiente e eficaz, demandas do mercado de trabalho e prerrogativas da sociedade de um modo geral

8.3. Perfil de Conclusão

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Enfermagem. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

9. Requisitos de acesso:

O Plano de Curso estabelece que para acesso ao curso o candidato deverá ter concluído o ensino médio e idade mínima de 17 anos completos para o início do curso, conforme informações presente no Plano de Curso, pág. 4.

10. Das Vagas

Consta no ofício N. 15/2020, que a pretensão dos Gestores **do Instituto Educacional Shalom** é de oferecer 180 vagas anuais.

11. Da Organização Curricular

O Curso Técnico em Enfermagem do Instituto Educacional Shalom atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três módulos, contemplando as competências, habilidades, bases tecnológicas e referências bibliográficas.

A carga horária teórico-prática para formação de Técnico em Enfermagem é de 1.800 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 440 horas teórico-práticas e 200 horas de estágio supervisionado, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária de 430 horas teórico-práticas e 200 horas de estágios supervisionados, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para o módulo III.
- **Módulo III** – com carga horária de 330 horas teórico-práticas e 200 horas de estágios supervisionados, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Enfermagem.

Está previsto no plano de curso que o estágio curricular obrigatório é de 600h e iniciará a partir do primeiro módulo.

Insta esclarecer que no plano de curso não prevê Especialização de Nível Médio.

12. Avaliação

A verificação do desempenho escolar, a recuperação, a promoção e a retenção dos alunos levará em conta avaliação de todos os trabalhos realizados pelo aluno, sob a orientação do professor e provas adequadas.

Os resultados das avaliações serão expressos em sínteses avaliatórias através de menções:

- **ÓTIMO** – aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do conteúdo específico. Média igual ou maior que 8,0 (oito).
- **SUFICIENTE** – aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do conteúdo específico. Média igual ou maior que 5,0 (cinco).
- **INSUFICIENTE** – aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do conteúdo específico. Média menor que 5,0 (cinco).

Poderão, alternativamente, ainda, ser conferidas notas às avaliações dos alunos, numa escala de zero a dez, sem fracionamento.

13. Do Estágio Supervisionado

Consta dos autos um termo de compromisso de estágio estabelecido entre o Instituto Educacional Shalom e a Fundo Municipal de Saúde de Planaltina para realização dos estágios supervisionados.

Também há, no plano de curso, os critérios para a realização das atividades de estágio curricular obrigatório.

Está previsto no plano de curso que o estágio curricular obrigatório é de 600h e iniciará a partir do primeiro módulo.

14. Regimento Escolar e Proposta Pedagógica

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos do artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 — LDB e da Instrução Normativa CEE/GO N° 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

15. Recomendações de Comissão Verificadora

A Comissão de Especialistas teceu algumas considerações para o aprimoramento do trabalho pedagógico, destacando a necessidade de adequar:

- Atualizar as apostilas utilizadas para a oferta do curso;
- Maior atenção à orientação aos discentes em relação à organização e cuidado com a ficha de registro do estágio. Muitas folhas encontram-se amassadas, sujas e com rabiscos que podem ser evitados;
- Atualizar a biblioteca, aquisição de novos exemplares e catalogação dos existentes;

16. Manifestação da Direção da Unidade Escolar

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2020 a Instituição enviou um e-mail a esta Câmara de Educação Profissional informando que acata as orientações da Comissão de Especialistas.

III - VOTO

Diante do exposto, vota-se:

- **Recredenciar** até 31/12/ 24 o **Instituto Educacional Shalom**, mantido pelo Instituto Educacional Shalom Ltda. – ME, inscrito no CNPJ sob o N. 28.747.414/0001-06, localizado na Q. QA, 4 MC, S/N, Setor Leste, Planaltina/GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- **Renovar a Autorização** até 31 /12/ 24, do Curso Técnico de Enfermagem com carga horária total de 1.800 horas, ofertado pelo **Instituto Educacional Shalom**, de Planaltina/GO, com 180 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico práticas e 600 horas de estágios supervisionado, distribuídas em três módulos.
- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe, no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional, dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

Manoel Barbosa dos Santos Neto
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do conselheiro relator.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL BARBOSA DOS SANTOS NETO**, **Conselheiro (a)**, em 15/01/2021, às 09:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO**, **Presidente**, em



15/01/2021, às 12:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017569244** e o código CRC **E38A1EEC**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202018037004774



SEI 000017569244